

P.^a o Juiz de Fora da V.^a de Santos

Remeto a vm.^{cc} cinco Mappas, em que S. Mag.^e determina se descreva 1.^o a importação annual dos productos, e manufacturas do Reyno, dos outros Portos do Brazil, e dos Paizes Estrangeiros em cada Parochia. 2.^o a Exportação dos productos de cada hum das ditas Parochias. 3.^o as produções particulares de cada Parochia com a especificação do que se consumio na m.^{ma}, e o que annualmt.^e se exportou della. 4.^o os Preços correntes dos generos de importação, e Exportação de cada Parochia. 5.^o Os Navios q. entrarão, e sairão em cada hum dos Portos da Capitania, com o rendimento annual das suas Alfandegas, e Direitos de entrada e sahida. Pello que pertence aos quatro primeiros Mappas, isto hé ao particular da Parochia dessa V.^a, ordenei ao Cap.^m Mór a sua execução escrevendo á Camera o auxiliasse nesta deligencia com as noções q. lhe podesse fornecer, mas como independente da importação, e exportação da Parochia deve vir separada a desse Porto, p.^a de todas se formalizar a da Cap.^m em geral, encarrego por tanto a Vm.^{cc} da sua execução, e da execução inteira do contheudo no 5.^o Mappa, tudo debaixo das formalid.^{es} prescriptas, e doq. ensinua a instrução que acompanhou os d.^{os} Mappas, e vai junta por copia. Athé fins de Fevr.^o futuro invariá vm.^{cc} a esta Secrtr.^a os referidos Mappas por duas vias; e o m.^{mo} ficará praticando annualmt.^e em quanto Sua Mag.^e não dispozer o contrario. D.^s G.^e a Vm.^{cc} S. Paulo 14 de Agosto de 1798. = Ant.^o Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. D.^{or} Juiz da Alfandega de Santos Sebastiam Luiz Tinoco da Silva. // A instrução q. acompanhou esta carta esta Registada a Fls. 23 V. do L.^o dos Officios vindos do Ministerio.

**P.^a o Cap.^m Mór da V.^a de Parnahiba
Do Secrtr.^o**

Sabado, que se contão 29 do prezente mêz de 7br.^o S. Ex.^a tem determinado sahir desta Cid.^e, e hir pernoitar a essa V.^a onde se hade demorar no Domingo. Na segunda fr.^a segue p.^a o Morro Branco, e Araçariguama onde tem de ficar na 3.^a. Ordena portanto a vm.^{cc} mande apromptar os caminhos, e de todas as providencias p.^a o seu comprador achar os mantimentos q. forem necesarios, p.^a a jente q. o acompanha, assim como Milho, e Capim p.^a as cavalgadas. No seu regresso pertende recolher-se por S. Roque, a cujo Cap.^m ordenará vm.^{cc} faça as mesmas deligencias p.^a a Noite de 5.^a fr.^a 11 de 8br.^o. Oq. participo a vm.^{me} da parte do mesmo Snr. p.^a q. assim o execute. S. Paulo a 24 de 7br.^o de 1798. Luiz

